



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Edital 001/2015

Edital de abertura de prazo para inscrições de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Patrocínio Paulista/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio Paulista/SP (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas a partir da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei municipal nº 2.900 de 10 de Dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO, de acordo com a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar do município, bem como os 05 (cinco) suplentes. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, apenas nos casos de licenças temporárias dos titulares ou vacância motivada por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo. As inscrições estarão abertas no período de **13 de Julho de 2015 a 17 de Julho de 2015** para mandato de 04 anos (10 de janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2020), sendo permitida uma única recondução, que consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado conforme as instruções do presente Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A escolha dos conselheiros tutelares em Patrocínio Paulista/SP se realizará conforme as seguintes etapas:

I. Inscrição de candidatos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

II. Curso de capacitação e prova para verificação de aproveitamento acerca de conhecimentos básicos sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente a ser realizado sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio Paulista;

III. Divulgação da lista de candidatos habilitados;

IV. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º O processo de eleição dos conselheiros tutelares no município de Patrocínio Paulista ocorrerá sob a coordenação de uma Comissão especial designada, denominada Comissão Eleitoral, composta por 04 membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art.3º A Comissão Eleitoral de que trata o artigo 2º será composta pelos seguintes membros:

- I. Jesualdo Ferreira Júnior (Representante no CMDCA do Poder Público)
- II. Sanai Daniela dos Santos Freiria (Representante no CMDCA do Poder Público)
- III. Mariangela Cristina da Silva Ribeiro (Representante no CMDCA da Sociedade Civil)
- IV. Lourdes Rocha (Representante no CMDCA da Sociedade Civil)

Art. 4º Os candidatos eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares não poderão acumular o cargo com qualquer outro vínculo empregatício incompatível com a jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho de segunda a sexta-feira e o cumprimento dos plantões noturnos, em finais de semana e feriados.

Art. 5º Os candidatos eleitos deverão estabelecer escalas de trabalho para que o Conselho Tutelar funcione diariamente com horário de atendimento ao público das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) além de plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, conforme a Resolução 170 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único. Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, conforme escala definida pelos Conselheiros e comunicada ao Conselho de Direitos e Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º A candidatura é individual, vedada a vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral
- II. Idade superior a vinte e um anos
- III. Residir no município há mais de dois anos ininterruptos
- IV. Estar em gozo de seus direitos políticos
- V. Ter concluído o Ensino Médio
- VI. Dispor de horário compatível para o cumprimento das funções inerentes ao cargo
- VII. Concluir, com 100% de frequência curso prévio de capacitação promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio Paulista.

§ 1º Os conselheiros, membros titulares ou suplentes do CMDCA de Patrocínio Paulista somente poderão candidatar-se a conselheiro tutelar após pedir afastamento do cargo, mediante Declaração protocolada junto a Secretaria do CMDCA.

§ 2º O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar por sua remuneração.

Art. 7º As inscrições deverão ser feitas pelo próprio interessado ou procurador, no período de **13 de Julho de 2015 a 17 de Julho de 2015** das 08h30 as 10h00 e das 13h00 as 16h00 no Fundo Social de Solidariedade de Patrocínio Paulista localizado na Rua Pio Avelino, nº 1.458, centro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição, a ser preenchido no ato da inscrição em formulário próprio do CMDCA de Patrocínio Paulista. (ANEXO I deste Edital)
- II. Cópia, acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF e Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

III. Comprovante de Residência em Patrocínio Paulista, em nome do candidato e Declaração, a ser preenchida em formulário próprio no ato da inscrição, de residência no município de Patrocínio Paulista. (ANEXO II deste Edital)

IV. Atestado de antecedentes criminais.

V. Comprovante de escolaridade.

VI. Declaração de disponibilidade de horário compatível para desempenho das funções inerentes ao cargo. (ANEXO III deste Edital)

VII. Foto 3x4 recente

VIII. Comprovante de Depósito identificado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) realizado pelo candidato na conta corrente 130060-1, agência 6633-8, Banco do Brasil.

§ 1º Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º O edital provisório com a relação das inscrições deferidas e convocação para a participação no Curso Básico será publicado no Paço Municipal de Patrocínio Paulista em 24 de Julho de 2015.

§3º. Após a publicação do edital provisório com a relação das inscrições deferidas, qualquer interessado poderá apresentar impugnações, devidamente instruídas com provas no período de até 05 (três) dias úteis.

§4º. Após o encerramento do prazo de impugnações, os candidatos impugnados serão pessoalmente notificados pela Comissão Eleitoral para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação apresentar recurso de defesa.

§5º Encerrado o prazo para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar acerca das impugnações e recursos, notificando o representante do Ministério Público de todo o processo recurso, publicando em 18 de Agosto de 2015 o edital definitivo de inscrições deferidas e convocação para participação no Curso Básico.

§6º. O candidato cuja inscrição permanecer indeferida poderá requerer, em 3 (três) dias após a divulgação do Edital Definitivo, a devolução dos documentos apresentados, mediante ofício endereçado à Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

III - DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º O CMDCA de Patrocínio Paulista promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória para os candidatos inscritos, a ser realizado no período entre **24 a 28 de Agosto de 2015** em local a ser comunicado no Edital de Convocação referido no parágrafo 5º do artigo 7º.

Parágrafo único. O curso de capacitação abordará a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Federal Nº 12.010/09, sendo obrigatório a conclusão do curso com frequência de 100% (cem por cento). Para a conclusão do curso será aplicada uma prova acerca dos conteúdos trabalhados no curso

Art. 9º A prova objetiva e dissertativa não terá caráter eliminatório e será realizada no último período do curso de capacitação observado o seguinte:

§ 1º A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre os temas abordados na capacitação, e a prova dissertativa solicitará que os candidatos discorram sobre temática trabalhada durante o curso.

Art. 10º A relação com o nome dos candidatos habilitados para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será afixada no Paço Municipal em 31 de Agosto de 2015.

IV - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 11. Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e atender aos requisitos do art. 6º do presente edital.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12. De acordo com os artigos 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e 15 da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

VI – DA DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 13 - O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá promover reuniões, entrevistas e palestras junto às associações e comunidade em geral, buscando a divulgação da eleição.

§ 2º - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de folhetos e impressos até o número e medida limite fixados pela Comissão Eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico e a poluição dos logradouros públicos, uso de correspondência pessoal, por via postal ou por meio da internet, ficando vedadas outras formas de divulgação;

II. Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto no inciso I deste artigo ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.

§ 3º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º - É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de brinde.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

§ 6º - Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordos que sua violação importará na exclusão do pleito ou perda do mandato.

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 14. A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 09h às 17h, participando, como candidatos, todos os inscritos habilitados, nos termos deste edital.

§ 1º - A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas junto à Justiça Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

c) a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

§ 5º - Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos;

§ 6º - As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

§ 7º - Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na formado § 2º supra, e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Art. 15 - No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção de urnas e acompanhar apuração dos votos, em local previamente definido em edital específico.

Art. 16. Poderão votar todos os eleitores do município de Patrocínio Paulista, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH)

Art. 17. Encerrada essa etapa o CMDCA de Patrocínio Paulista publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

VIII – DAS CONDUTAS DURANTE A CAMPANHA E ELEIÇÃO

Art. 18. São vedadas as seguintes condutas:

I - Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

III. Promoção de transporte de eleitores.

IV. Promoção de “boca de urna”.

Art. 19. Serão permitidos:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando a facultatividade do voto neste pleito.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

IX – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 20. A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA de Patrocínio Paulista proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 3º Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCA poderá convocar o candidato imediatamente mais votado.

§ 4º Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir da 0h do dia 10 de janeiro de 2016.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas diárias mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal atual **de R\$1.141,19 (um mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos)**.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar estarão sujeitos a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCA.

Art. 23. Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCA de Patrocínio Paulista, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Art. 24. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será afixado na sede da CMDCA e disponibilizado na Internet no endereço: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Patrocínio Paulista, 8 de Julho de 2015.

Jesualdo Ferreira Júnior
Presidente do CMDCA de Patrocínio Paulista



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE PATROCÍNIO PAULISTA

Foto 3x4

Nome:.....

Data de Nascimento:..... Estado Civil:.....

Profissão:.....Escolaridade:.....

Endereço:.....

RG:.....CPF:.....

vem **REQUERER** sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no município de Patrocínio Paulista, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei municipal nº 2.900 de 10 de Dezembro de 2014. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio Paulista aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Patrocínio Paulista,, de de 2015.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Assinatura do Requerente

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE PATROCINIO PAULISTA**

Nome do (a) Candidato (a):.....

O (A) candidato(a) entregou junto com o requerimento de inscrição os documentos abaixo assinalados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	SIM/NÃO
Reconhecida Idoneidade Moral	Atestado de antecedentes criminais	
Idade superior a 21 anos	Cópia do RG e CPF	
Residir no município	Cópia de água, luz, telefone Declarção assinada pelo candidato de residência no município de Patrocínio Paulista	
Estar em gozo dos seus direitos políticos	Título de eleitor e comprovante de votação nas últimas 02 eleições	
Comprovante de Escolaridade	Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio	
Disponibilidade de horário para cumprimento das funções inerentes ao cargo	Declarção de disponibilidade de horário	

Patrocínio Paulista....., de de 2015.

Assinatura do Responsável do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Observação: O comprovante de inscrição deverá ser feito em duas vias, uma para o CMDCA e outra para o candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE PATROCINIO PAULISTA

Eu,

RG.....e CPF.....,

requerente a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no município de Patrocínio Paulista, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei municipal nº 2.900 de 10 de Dezembro de 2014, venho através dessa **DECLARAR**, em atendimento ao inciso III do artigo 6º do Edital 01/2015 que resido no município de Patrocínio Paulista/SP ininterruptamente desde.....

Patrocínio Paulista, de de 2015.

Assinatura do Declarante



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE PATROCÍNIO PAULISTA

Eu,

RG.....e CPF.....,

requerente a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no município de Patrocínio Paulista, nos termos Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei municipal nº 2.900 de 10 de Dezembro de 2014, venho através dessa **DECLARAR**, em atendimento ao inciso VI do artigo 6º do Edital 001/2015 que tenho disponibilidade para cumprimento do horário informado nos artigos 4º e 5º do Edital 001/2015:

Art. 4º Os candidatos eleitos para o cargo de Conselheiros Tutelares não poderão acumular o cargo com qualquer outro vínculo empregatício incompatível com a jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho de segunda a sexta-feira e o cumprimento dos plantões noturnos, em finais de semana e feriados.

Art. 5º Os candidatos eleitos deverão estabelecer escalas de trabalho para que o Conselho Tutelar funcione diariamente com horário de atendimento ao público das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) além de plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, conforme a Resolução 170 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Patrocínio Paulista, de de 2015.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Rua Pio Avelino, nº 1.557, centro,
Patrocínio Paulista – SP
CEP: 14.415-000

Assinatura do Declarante